



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO Nº 01/2013

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro de 2013, de um lado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Gedson Parucci Félix, inscrito no CPF sob nº 326.516.609-09, doravante denominada CÂMARA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Amazonas, 449, Jardim Lindoia, na Cidade de Goioere, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 80.900.590/0001-48, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. PEDRO FRANCISCO RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade RG 5.802.648-4-PR, inscrito no CPF sob nº 775.001.649-04, doravante denominada: CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante Dispensa de licitação nº 01/2013, com fundamento no artigo nº 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Contrato, a prestação de serviços para realização de concurso público para seleção de pessoal, para preenchimento de 01(uma) vaga, conforme especificado no Anexo 1 - Cargos com suas respectivas vagas, exigência de escolaridade, tipo de prova e quantidade de questões. Integra este instrumento o Processo Licitatório nº 02/2013 - Dispensa de Licitação nº 01/2013.

Cabe à CONTRATADA:

I. Edital e inscrições

- Montar a minuta do Edital de Concurso, em conformidade com a legislação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e informações repassadas pela mesma.
- Revisar e finalizar o Edital para publicação.
- Organizar o processo das inscrições via internet com geração de boletos.
- Acompanhar o processamento dos pagamentos.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Montar o cadastro dos candidatos.
- Organizar a relação dos inscritos, classificando-os por ordem alfabética e cargo pretendido e separando-os em turmas, de acordo com a capacidade das salas dos locais de provas.

II. Elaboração das Provas

- Acompanhar e coordenar todo o processo de elaboração de questões.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e qualificados, garantindo a elaboração de questões inéditas (questões objetivas com 5 (cinco) alternativas), e a manutenção de sigilo.
- Elaborar as provas escritas para os cargos propostos, conforme especificado no Anexo 1 deste Contrato.
- Proceder à revisão técnica e linguística das questões.
- Proceder à editoração e impressão das provas.
- Imprimir as folhas de resposta das questões objetivas.
- Empacotar os materiais de prova (prova, lista de presença, folhas de resposta das questões objetivas) em plásticos lacrados.
- Elaborar prova prática para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Organizar a prova de títulos para os cargos que a requerem, conforme especificado no anexo I deste contrato.
- Selecionar e contratar profissionais capacitados e habilitados para aplicar a prova prática.

II. Aplicação das Provas

- Supervisionar os locais de aplicação das provas para garantir condições adequadas para a realização do concurso.
- Selecionar, treinar e realizar o pagamento dos fiscais, para a aplicação das provas.
- Aplicar as provas escritas gerais e específicas, nas datas e horários especificados no edital.
- Acompanhar e fiscalizar todo o processo de realização das provas.
- Recolher, organizar e lacrar os pacotes de provas e folhas de resposta.
- Transportar as folhas de resposta, em malotes de segurança.
- Proceder à correção das folhas de resposta mediante leitura ótica.
- Processar os dados e emitir o resultado.
- Divulgar, pela internet, o gabarito das provas até o segundo dia útil após a realização das mesmas.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas provas escritas.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Convocar para a prova de títulos, conforme o anexo I deste contrato e o edital do concurso.
- Analisar os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de nível técnico e superior, de acordo com o percentual de vagas previsto em edital.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos convocados para a prova prática.
- Aplicar a prova prática nos dias e horários estipulados no edital do concurso.
- Emitir a relação, em ordem de classificação, dos candidatos aprovados na prova prática.
- Apresentar a crítica dos resultados.
- Disponibilizar os resultados, gabaritos e classificação, na internet.

III. Resultados

- Emitir a relação oficial dos candidatos aprovados no concurso para ser homologada pela CÂMARA.

IV. Parecer Técnico

- Analisar as questões e provas que porventura forem alvo de recurso dos candidatos, de acordo com o previsto no edital.
- Apresentar parecer técnico, encaminhando-o à CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O trabalho será executado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Diretor Presidente Senhor PEDRO FRANCICO RIBEIRO, auxiliados por Equipe Técnica com experiência em administração e execução de Concursos Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- I - dedicar-se ao projeto até o término da validade deste contrato, emvidando todos os esforços para sua execução, dentro dos padrões de qualidade preconizados pelas normas vigentes;
- II - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência deste contrato;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- III - entregar única e exclusivamente à CÂMARA, as informações geradas, assegurando o sigilo necessário em relação às informações confidenciais, passadas pela CÂMARA, tratadas na Cláusula Sexta deste contrato;
- IV - elaborar o edital do concurso, com base nas informações fornecidas pela CÂMARA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

A CÂMARA se obriga a:

- I - fornecer os recursos financeiros acordados neste Contrato;
- II - zelar pelo bom nome da CONTRATADA; Em caso de uso indevido do nome da CONTRATADA, responderá a CÂMARA, pelas perdas e danos daí decorrentes;
- III - responder por quaisquer reivindicações trabalhistas, relativas às atividades realizadas por servidores do seu quadro funcional, durante a vigência desse contrato;
- IV - analisar, homologar e divulgar o edital do concurso;
- V - providenciar local e pessoal: 1) para atendimento aos candidatos que necessitem de informações ou de auxílio para inscrever-se; 2) para recebimento e protocolo dos pedidos de isenção; 3) para recebimento e protocolo de possíveis interposições de recurso;
- VI - responsabilizar-se pela definição do(s) local(is) onde as provas serão realizadas, condicionados à aprovação da comissão de concurso, bem como por possíveis custos relativos a esses locais;
- VII - homologar as inscrições e divulgar a relação de candidatos cujas inscrições foram homologadas;
- VIII - quando necessário, providenciar a avaliação médica de candidatos aprovados e classificados como portadores de deficiência;
- IX - homologar o resultado final do concurso;
- X - convocar e nomear os aprovados, de acordo com exposto no edital do concurso e com as necessidades da CÂMARA.
- XI - providenciar abertura de conta bancária específica para recebimento dos valores das inscrições, responsabilizando-se pelas taxas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

- I - Os encargos financeiros e sociais dos integrantes da equipe da CONTRATADA que executarão os serviços definidos para esta, neste instrumento, correrão por conta da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANA
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

II - Os encargos financeiros e sociais dos integrantes da equipe da CÂMARA que executarem algum serviço para a realização do concurso correrão por conta da CÂMARA.

CLÁUSULA SEXTA - INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A expressão "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", para os fins deste Contrato, significa toda e qualquer informação resultante do trabalho e/ou fornecida para sua geração; em tempo, definimos que serão confidenciais apenas para fins estratégicos e pedagógicos inerentes ao processo de concurso, não compreendendo o mesmo para processos judiciais.

§ 1º - Somente serão consideradas confidenciais as informações referidas no caput desta cláusula, determinadas, por escrito;

§ 2º - As obrigações da CONTRATADA, relativas às "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", não se estendem às informações que sejam ou se tornem disponíveis publicamente, que sejam recebidas de terceiros sem obrigação de sigilo, ou cuja divulgação haja sido aprovada, por escrito, pela CÂMARA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA-PR executará os serviços propostos, sem qualquer ônus adicional para a CÂMARA, mediante contrato de prestação de serviço no valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), valor correspondente à realização do certame.

a) Os valores arrecadados com as inscrições serão repassados para a conta da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento relativo à execução do serviço, objeto deste Contrato, será efetuado à CONTRATADA, como se segue:

I - pagamento da importância constante do § 2º da cláusula onze do presente contrato, caso o objeto deste Contrato seja rescindido pela CÂMARA.

II - o pagamento do objeto deste Contrato deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) -50% (cinquenta por cento) imediatamente após o encerramento das inscrições e 50% (cinquenta por cento) imediatamente após a publicação dos resultados finais;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

b) Após a apresentação de Nota Fiscal, através de boleto, ordem bancária ou depósito bancário para CONTRATADA - Caixa Econômica Federal - Agência 966 OP: 13886.

III - o pagamento das inscrições será feito diretamente em conta própria da PREFEITURA MUNICIPAL, a qual fornecerá os dados bancários à CONTRATADA para realização das inscrições, sendo que as taxas bancárias para geração de boletos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos da CÂMARA, pelas dotações orçamentárias abaixo:

Dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 06 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e/ou interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, que deverá comunicar à outra sua intenção, com antecedência de 30 dias, contemplando o devido ressarcimento de quaisquer tipos de despesas que a contratada, CONTRATADA, tenha realizado para o desenvolvimento do processo até a data da rescisão, sem prejuízo do contido no inciso I da Cláusula Oitava.

§ 2º. Será devido, reciprocamente, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no caso de rescisão injustificada tanto por parte da CONTRATADA quanto por parte da CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

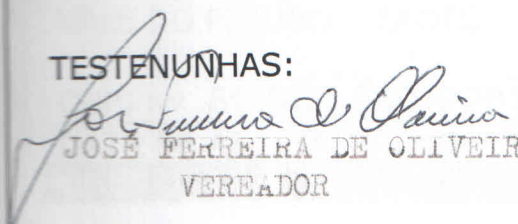
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de Outubro de 2013.


Gedson Paerucci Felix
Presidente da Câmara


Pedro Francisco Ribeiro
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:


JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR


LUIZ MOURA
VEREADOR